

## **40- – IA NO COMBATE À CORRUPÇÃO E DESMATAMENTO**

O presente pacote legislativo, composto pela Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 40/2026, pelo Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 40A/2026 e pelo Projeto de Lei Ordinária (PL) nº 40B/2026, institui um arcabouço normativo e tecnológico inédito para o aprimoramento das investigações criminais, administrativas e ambientais no Brasil. A iniciativa consolida um sistema integrado que combina inteligência artificial, monitoramento por satélite e rastreabilidade produtiva, com ênfase na garantia de direitos fundamentais e na eficiência da persecução penal e da fiscalização ambiental.

A **Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 40/2026**, denominada “PEC da Investigação Tecnológica”, propõe a inclusão do inciso LXXIX no art. 5º da Constituição Federal. O dispositivo estabelece a base constitucional para a utilização de sistemas de inteligência artificial e meios tecnológicos de análise comportamental, biométrica e vocal em investigações criminais e procedimentos administrativos sancionadores. A PEC assegura, expressamente, o contraditório, a ampla defesa, a supervisão humana obrigatória, a proteção de dados pessoais e veda a produção de prova exclusivamente fundamentada em resultados automatizados sem validação por autoridade competente.

O **Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 40A/2026** cria o marco regulatório do Sistema Nacional de Prevenção e Combate ao Desmatamento Ilegal. Entre seus principais dispositivos, destacam-se: a instituição do Sistema Integrado de Alerta e Resposta ao Desmatamento (SIARD), que utiliza satélites e inteligência artificial para emissão de alertas automatizados; a criação de forças-tarefa nacionais permanentes para atuação em áreas críticas; e o estabelecimento do Fundo Nacional de Combate ao Desmatamento Ilegal. O projeto também condiciona o crédito rural e os incentivos fiscais à regularidade ambiental do imóvel, impõe a obrigatoriedade de rastreabilidade por blockchain para cadeias produtivas sensíveis (como carne, soja, madeira e couro), e estabelece regras de responsabilização de bancos e investidores por danos ambientais decorrentes de financiamentos a atividades ilegais, além de prever a transparência total dos dados ambientais.

O **Projeto de Lei Ordinária (PL) nº 40B/2026** institui o Sistema Integrado de Inteligência Artificial para Investigação Criminal e Ambiental “Olho Que Tudo Vê”. A ferramenta, destinada a auxiliar órgãos de persecução penal e fiscalização, utiliza análise comportamental, biométrica, vocal e padrões de desmatamento. Suas funcionalidades incluem detecção de microexpressões faciais, análise de estresse vocal, cálculo de índice de suspeição, alertas em tempo real e módulos especializados (Frank Abagnale, Hanratty, Sauron e Morran). O projeto estabelece

garantias rigorosas, como autorização judicial obrigatória para coleta de dados biométricos, supervisão humana durante toda a operação, impossibilidade de decisão judicial baseada exclusivamente em resultados automatizados, direito do investigado de conhecer a lógica do sistema, e a eliminação de dados após o término da investigação.

Em síntese, o conjunto normativo proposto (PEC, PLP e PL) representa uma abordagem sistêmica e coordenada para o uso da inteligência artificial e de tecnologias avançadas no enfrentamento à corrupção e ao desmatamento ilegal. Os projetos aliam inovação tecnológica a um rigoroso respeito às garantias constitucionais, promovendo a integração federativa, a transparência, a rastreabilidade produtiva e a responsabilização objetiva, com vistas a consolidar um ambiente de maior eficácia investigativa e sustentabilidade ambiental.